



## **LEI ORDINÁRIA Nº 496**

*de 14 de julho de 1972*

**Torna urbano e imóvel denominado Imbirussú, com a área de 236 hectares e 984 metros quadrados, onde está situado o Patrimônio de Costa Rica.**

*O Senhor Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faço saber que a Câmara municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º..**

*Torna urbano o imóvel denominado Imburussú, com a área de 236 hectares e 984 metros quadrados, onde está situado o Patrimônio de Costa Rica, compreendido pelas seguintes divisas : Começa do marco cravado na barranca do Rio Sucuriú, divisória da gleba do sócio Jerônimo Queiroz da Costa e daí e subindo o Rio Sucuriú na extensão reta de 1.400 metros até o marco segundo, cravado na barranca do mesmo rio e divisório do sócio Antônio Rodrigues Nogueira; daí e seguindo pela divisa deste sócio e no rumo de 30°10'E e com a distância de 320 metros até o marco terceiro na barranca do mesmo rio Sucuriú, deste marco e subindo ainda pelo mesmo Rio, em vários rumos na extensão de 1.500 metros até o marco quarto, cravado na divisa da gleba A, do sócio Luziano Garcia Ferreira, na barranca do mesmo Rio Sucuriú; daí e pela divisa desta gleba e no rumo de S.88°W e medindo 1.250 metros até o marco quinto, extremo da gleba do sócio Luziano Garcia Ferreira e comum aos sócios Vilivaldo Rodrigues Barbosa e Nilo Garcia de Almeida; daí e seguindo o rumo de S.2°00'W e dividindo com os sócios Vilivaldo Rodrigues Barbosa e Jerônimo Queiroz da Costa até o marco inicial, com a distância de 1.600 metros.*

*Este quinhão confina ao Norte com a gleba "A" do sócio Luziano Garcia Ferreira; ao nascente e Sul com o Rio Sucuriú e ao Poente com os sócios Jerônimo Queiroz da Costa e Vilivaldo Rodrigues Barbosa.*

*Esta área está registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Camapuã-MT, sob o nº 1.064, L-3-A, Fls. 31.*

**Art. 2º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã - MT, 14 de julho de 1972.*

*Joaquim Faustino Rosa* *Prefeito Municipal*

